



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.600

João Pessoa - Quinta-feira, 24 de Março de 2011

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 109/GS/SEAD João Pessoa, 21 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.006.137-3/SEAD, **RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CLEA OLIVEIRA DE MELO** do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 163.208-6, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 110/GS/SEAD João Pessoa, 21 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.006.054-7/SEAD, **RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **OLGA MARIA DO NASCIMENTO LOPES**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 146.699-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 023/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 14/03/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA**, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	DESPACHO
11.002.945-3	ANTONIO BARBOSA RAMALHO	973.031-1	DEFERIDO
10.038.658-0	MARILU PINHEIRO DA SILVA	087.995-9	DEFERIDO
11.000.547-3	FERNANDO BARBOSA DE VASCONCELOS	046.348-5	DEFERIDO
11.000.944-4	IVONETE ANDRADE ROLIM	973.487-2	DEFERIDO
10.036.623-6	AMELIA DE ALBUQUERQUE CARVALHO	973.521-6	DEFERIDO
10.037.652-5	PAULO DE ALEROS E SOUZA	125.037-0	INDEFERIDO
11.000.057-9	MARIA DE LOURDES CARVALHO DE MELO	030.401-8	INDEFERIDO
10.038.530-3	DEOCLECIANO DE SOUZA ROLIM	031.689-0	INDEFERIDO
11.001.911-3	MARIA MENDES TORRES	972.890-2	INDEFERIDO
10.036.912-0	ANTONIO MINERVINO NETO	053.462-5	INDEFERIDO
11.001.401-4	VERA LUCIA MONTEIRO DA S DE OLIVEIRA	611.137-8	INDEFERIDO
11.000.527-9	JOSE JACKSON COSTA DA SILVA	133.627-4	INDEFERIDO

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 027/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 21/03/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, Despachou os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO	PERÍODO
10.018.624-6	HERCINA MARIA SOARES DE MORAIS DIAS	129.508-0	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	03 MESES
10.019.655-1	AUDEMAR FERNANDES RIBEIRO JUNIOR	155.110-8	ESCRIVÃO POLICIA	SESDS	DEFERIDO	06 MESES
10.021.656-1	ARILDA ROCHA BERNARDINO	091.849-1	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	06 MESES
10.018.427-8	MARCIA MARIA ALVES CABRAL	137.753-1	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO
10.050.636-4	LOSANGELA CURUPIRA NÓBREGA	141.120-9	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO
10.038.397-1	ESPEDITA DINIZ DE MOURA	130.736-3	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO
10.032.636-6	MARIA AVANI FERREIRA DE SOUSA	143.432-2	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO
10.019.161-4	MARIA DUCARMO RIBEIRO CABRAL	145.326-2	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO
10.051.860-5	MARIA DE FATIMA BORGES DOS SANTOS	129.672-8	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	01 ANO
10.050.463-9	LUCIA FRANCISCA DE FIGUEIREDO SILVA	137.646-2	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	02 ANOS
10.017.784-1	ALVARO HENRIQUE LISBOA	145.090-5	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	02 ANOS
10.017.783-2	ALVARO HENRIQUE LISBOA	130.426-7	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	02 ANOS
11.000.301-2	RILDO ARAUJO RODRIGUES	142.265-1	PROFESSOR	SEE	DEFERIDO	DEFINITIVO
10.050.489-2	ROSILBERTO LEMOS DE QUEIROZ	134.726-8	PROFESSOR	SEE	INDEFERIDO	-----

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 128 João Pessoa, 22 de março de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE

I – Designar os servidores MARIA DE LOURDES MENDES, matrícula nº 998.508-5, LIGIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 998.592-1, e CLEANICE RAMALHO ALVES, matrícula nº 98.932-1, para sob a presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMPRAS do COMPLEXO PSIQUIATRICO JULIANO MOREIRA;

II – A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades pelo período de 01(um) ano;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 164 João Pessoa, 22 de março de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE

I – Designar os servidores MARIA DO CARMO SILVA, matrícula nº 149.968-8, MARIA DAS NEVES PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 149.765-1, e SUELY MARIA GOMES, matrícula nº 150.939-0, para sob a presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMPRAS da FARMACIA, ALMOXARIFADO de GENÊRO e ALMOXARIFADO CENTRAL do COMPLEXO PSIQUIATRICO JULIANO MOREIRA;

II – A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades pelo período de 01(um) ano;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 166 João Pessoa, 22 de março de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE

I – Designar os servidores LAURITA ALBUQUERQUE DE CARVALHO ROCHA, matrícula nº 149.351-5, LEDA MARIA S. BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 89.994-1, ANA LUIZA FERREIRA, matrícula nº 80.141-1, e MARIA LÚCIA P. ALMEIDA, matrícula nº 97.216-9, para sob a presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO de REVISÃO de PRONTUÁRIO e ÓBITO do COMPLEXO PSIQUIATRICO JULIANO MOREIRA;

II – A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades pelo período de 01(um) ano;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 167 João Pessoa, 22 de março de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE

I – Designar os servidores EDILSON SOBRAL DE MORAIS FILHO, matrícula nº 161.713-3, RÁVILA MARIA LEITE CÂMARA, matrícula nº 99.590-8, TEREZA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 301.724-9, e ALINE CARLA FREIRE DE QUEIROZ, matrícula nº 169.569-0 para sob a presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO de PADRONIZAÇÃO de MEDICAMENTOS e MATERIAIS do COMPLEXO PSIQUIATRICO JULIANO MOREIRA;

II – A Comissão ora constituída desempenhará suas atividades pelo período de 01(um) ano;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde - Interino

Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº 002/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979. RESOLVE designar os Engenheiros LUIZ LOUREIRO JÚNIOR, matrícula 92.039-8, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SERHMACT e ORLANDO MIRANDA DE GUSMÃO FILHO, matrícula 134.811-6, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE, para receber, em caráter definitivo as obras de:

- Recuperação de Passagem Molhada no Riacho Aguiar, no município de São José de Caiana/PB, objeto do Contrato 064/2010;
- Recuperação da Barragem Deserto, no município de São José de Caiana/PB, objeto do Contrato 066/2010;

João Pessoa, 21 de março de 2010.

PORTARIA Nº 003/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979. RESOLVE designar os Engenheiros LUCIANO DA SILVA LEAL matrícula 66.550-9, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SERHMACT e ORLANDO MIRANDA DE GUSMÃO FILHO, matrícula 134.811-6, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE, para receber, em caráter definitivo as obras de:

- Reconstrução da Barragem Pedoca, no município de Santarém/PB, objeto do Contrato 059/2010;
- Recuperação de Estrada Vicinal, trechos: São João do Rio do Peixe/Araças e São João do Rio do Peixe/Barra de São Bento I, no município de São João do Rio do Peixe/PB, objeto do Contrato 062/2010;
- Recuperação de 02 Passagens Molhadas sobre os riachos Várzea do Saco e Olho D'Água, no município de Igaracy/PB, objeto do Contrato 071/2010.

João Pessoa, 21 de março de 2010.

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 54/2011

João Pessoa, 17 de março de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Caiçara-PB, o funcionário da Prefeitura CARLOS ALBERTO RIBEIRO SOARES.

PORTARIA Nº 55/2011

João Pessoa, 17 de março de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, RESOLVE:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

CUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Malta-PB, o funcionário da Prefeitura AGOSTINHO GOMES DO NASCIMENTO FILHO.

PORTARIA Nº. 56/2011

João Pessoa, 17 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os seguintes servidores, conforme abaixo identificados, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Prata	Isac Ferreira de Lima	960804-4	SEDAP	610/2011	254
Sumé	Wellington da Silva Correia	79.078-8	SEDAP	611/2011	274

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 058/2011

João Pessoa, 17 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Monteiro	Ocival Soares de Almeida	951075-8	SEDAP	454/2011	253

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 59/2011

João Pessoa, 17 de março de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, RESOLVE:

Art. 1º - Designar EMANOEL DE SOUSA NOGUEIRA, Matrícula nº 94.522-6, NILTON FRANKLIN DE MEDEIROS, Matrícula nº 51.264-8 e RIENZE AUGUSTO DE ARAÚJO, Matrícula nº 89.389-7, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da SEDAP, como membros efetivos e designar para suplentes, FERNANDO VASCONCELOS VALADARES, Matrícula nº 1.413-3 e CARLOS HUMBERTO MONTEIRO DA SILVA, Matrícula nº 81.037-1.



Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 013/2011, publicada no Diário Oficial de 29.01.2011.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 62/2011 João Pessoa, 21 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os seguintes servidores, conforme abaixo identificados, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Princesa Isabel	Geraldo Rodrigues da Silva	960.273-9	SEDAP	612/2011	288
Princesa Isabel	Manoel Alves do Nascimento	91.312-0	SEDAP	643/2011	303
Princesa Isabel	Maria Margareth Teodosio	960.746-3	SEDAP	644/2011	304
Santa Luzia	Rosinaldo Dantas de Araújo	89.908-9	SEDAP	645/2011	305

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA nº. 63/2011 João Pessoa, 21 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Santarém - PB, o funcionário da Prefeitura FRANCISCO WALISON DANTAS.

Marenilson Batista da Silva
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - GESIPE

Portaria nº. 004/2011-GESIPE João Pessoa, 02 de fevereiro de 2011

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar Comissão sindicatória composta pelos servidores IRÊNIO DE MACEDO PIMENTEL, portador da matrícula nº 94.675-3, JOSÉ RODOLPHO COUTO DA SILVA, portador da matrícula nº 163.247-7, FLÁVIO CÉSAR EMILIANO DA COSTA, portador da matrícula nº 901.855-7, para sob a presidência do primeiro, apurar em toda sua extensão, fatos contidos no ofício nº 151/2011, emanado pelo Dr. Marcos Aurélio Jatobá Filho, Juiz de Direito em Substituição da Vara da Execução Penal da Capital, segue anexo.

Cumpra-se,

Portaria nº. 005/2011-GESIPE João Pessoa, 04 de fevereiro de 2011

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar Comissão sindicatória composta pelo Bel. JOSÉ CARLOS MEDEIROS FORMIGA, portador da matrícula nº 99.723-4, ANGELA MARIA BARBOSA DA SILVA, portadora da matrícula nº 90.822-3, JULIHERBERT DA SILVA LEITE, portador da matrícula nº 163.988-9, para sob a presidência do primeiro, apurar em toda sua extensão fatos contido no ofício nº 148/2011, emanado pela Direção da Penitenciária Modelo Flóscolo da Nóbrega, segue anexo.

Cumpra-se,

Portaria nº. 006/2011-GESIPE João Pessoa, 08 de fevereiro de 2011

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO

DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar Comissão sindicatória composta pelos servidores JOÃO CARLOS ALVES DE ALBUQUERQUE, EDSON BARBOSA DA SILVA, ROGÉRIO MARQUES, para sob a presidência do primeiro, apurar em toda sua extensão, fatos contido na Certidão de Ocorrência nº 204/2011, prestado pelo Diretor do Presídio Regional de Sapé/PB., em desfavor dos servidores GIVALDO IDALINO DA SILVA, JAIRO DE SOUZA LIMA, segue anexo.

Cumpra-se,

Portaria nº. 007/2011-GESIPE João Pessoa, 16 de fevereiro de 2011

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO

DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar Comissão sindicatória composta pela Belª ANGELA MARIA BARBOSA DA SILVA, portadora da matrícula nº 90.822-3, REGINALDO PEREIRA DA COSTA SEGUNDO, portador da matrícula nº 168.155-9, MARCOS ANTONIO VITORINO DOS SANTOS, para sob a presidência da primeira, apurar em toda sua extensão fatos contido no ofício nº 26/2011, oriundo da Corregedoria Geral da Justiça, e seus anexos, fato transcorrido no interior da Penitenciária Modelo Flóscolo da Nóbrega.

Cumpra-se,

Portaria nº. 008/2011-GESIPE João Pessoa, 18 de fevereiro de 2011

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO

DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar Comissão sindicatória composta pela Belª ANGELA MARIA BARBOSA DA SILVA, portadora da matrícula nº 90.822-3, REGINALDO PEREIRA DA COSTA SEGUNDO, portador da matrícula nº 168.155-9, MARCOS ANTONIO VITORINO DOS SANTOS, portado da matrícula nº 139.165-8, para sob a presidência da primeira, apurar em toda sua extensão fatos contido no ofício nº 003/2011, oriundo da Procuradoria Geral da Justiça, e seus anexos, possíveis fatos transcorridos no interior da Cadeia Pública de Pedras de Fogo/PB.

Cumpra-se,

Ivonilton Wanderley Coriolano
Delegado de Polícia Civil/Gerente da GESIPE em Exercício

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 304/DEGEPOL Em 21 de março de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar Severino Gomes de Assis, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 135.769-7, do encargo, de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de São José dos Cordeiros.

PORTARIA Nº 305/DEGEPOL Em 21 de março de 2011

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil Paulo Ênio Rabelo de Vasconcelos Filho, Código GPC-601, matrícula nº. 156.471-4, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de São José dos Cordeiros.

Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA nº. 08/2011/CD/CPC/CG/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituídas pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Edson Francisco Silva, matrícula: 133.303-0 e Grace Anne Ferreira Leite, Matrícula: 156.493-5, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Corregedor Geral da SEDS conforme Portaria Designativa nº. 06/2011 - CPC;

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa nº. 08/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber a servidora RENATA MARIA COSTA PATÚ, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 155.455-7, lotada nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos da Investigação Preliminar n.º 194/2010-CPC, Ofício n.º 751/2010, oriundo da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana, e demais documentos anexos, dando conta de que na data de 31/10/2006, a servidora sindicada liberou sem a autorização, o veículo Fiat Uno Mil Fire, ano 2006, cor branca, placas MNL – 6254, em nome de Cia Itaú Leasing Arrendamento Mercantil, arrendado em nome de Germano Bastos de Souza, apreendido nos Autos da Ação Penal n.º 038.2006.004.877-4, tendo em vista que o referido veículo à época se encontrava à disposição do

Juízo da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana. O que, em tese, constitui transgressões disciplinares previstas no **Artigo 157, inciso V (ser displicente, ou negligente no exercício da função policial), da Lei Complementar nº 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já à servidora sindicada todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência à Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRA-SE.

João Pessoa, 23 de março de 2011.

Presidente: *Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA*

1ºMembro: *Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA*

2ºMembro: *Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE*

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 24/02/2011.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/194/2011

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade.

RESOLVE:

Nomear os professores Antônio Guedes Rangel Júnior, Célia Regina Diniz, Maria do Socorro Barbosa e Silva, Elza Lucena Vasconcelos e Eliane de Moura Silva, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Central do Concurso Público para docentes/2011 da UEPB e seus respectivos suplentes: Maria José Lima da Silva, Leoberto Alcântara Formiga, Rochane Vilarim de Almeida, Sandy Gonzaga de Melo, Ana Alice Rodrigues Sobreira.

Campina Grande, 22 de março de 2011

Alves
Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/004/2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA E PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO EFETIVO DE DOCENTES PARA TODOS OS CAMPI DA UEPB, MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46, inciso VI, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO a exigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96, Art. 52, Inciso II).

CONSIDERANDO a urgente necessidade do preenchimento de vagas do quadro efetivo de docentes para todos os *campi* da UEPB.

CONSIDERANDO decisão unânime deste Conselho, tomada em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2010.

RESOLVE, *ad referendum* do CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI):

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Realizar Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 200 (duzentas) vagas do quadro efetivo para o cargo de Professor da UEPB, nos termos definidos na lei 8.441/07, e suas alterações posteriores, conforme distribuição por área e regime de trabalho, que serão definidos em editais específicos.

CAPÍTULO II — DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O concurso será coordenado por uma Comissão Central, composta por 05 (cinco) membros, e seus respectivos suplentes, designados pela Reitora, que terá a incumbência de executar o concurso, em suas diversas etapas, sendo, ao final, após a homologação, destituída automaticamente.

CAPÍTULO III — DO EDITAL

Art. 3º - A Comissão Central elaborará, para cada caso, o Edital correspondente, que será assinado pela Reitora e publicado no Diário Oficial do Estado e nos meios de comunicação, com as seguintes informações:

- I - Período e local para onde serão endereçadas as inscrições.
- II - Área objeto do concurso.
- III - Número de vagas a serem preenchidas.
- IV - Regime de trabalho com os respectivos vencimentos.
- V - Especificação da formação acadêmica exigida.
- VI - Documentos exigidos na inscrição.
- VII - Prazo para as inscrições.
- VIII - Prazo de validade do concurso.
- IX - Valor a ser pago pela inscrição.

X - Outras normas complementares a esta Resolução.

CAPÍTULO IV — DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão realizadas exclusivamente por via postal, pelos Correios, SEDEX, com aviso de recebimento (AR), endereçadas à Comissão Central do Concurso (PROPLAD), Rua Baraúnas, 351, 2º Andar, Bairro Universitário, Campina Grande-PB, Fone: 83.3315.3451/3315.3369, CEP: 58.429.500. A data de postagem deve estar de acordo com o período estabelecido para as inscrições.

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

- a. Requerimento de Inscrição indicando a área pretendida com respectivo código.
- b. Cópia autenticada da cédula de identidade.
- c. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d. Cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação exigido em Edital.
- e. Comprovação da Pós-graduação exigida em Edital, através de Cópia autenticada do (s) Diploma (s) ou certidão de defesa de Dissertação ou Tese do (s) curso (s) de Pós-Graduação, com validade nacional.
- f. Currículo (Plataforma Lattes) encadernado, acompanhado de cópia autenticada dos documentos comprobatórios de todas as informações nele prestadas, inclusive da produção científica, seguindo a sequência apresentada no currículo lattes.
- g. Comprovação do pagamento referente ao valor da inscrição (original ou cópia autenticada).

§1º - Não será aceita, sob qualquer hipótese, inscrição condicional, nem fora do prazo estipulado no Edital, ou complementação e/ou entrega de documentos após o ato da inscrição.

§2º - Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós - Graduação reconhecidos pelo MEC.

§3º - Títulos obtidos no exterior somente serão aceitos com revalidação e reconhecimento no Brasil nos termos do que estabelece a LDB em seu art. 48, § 3º, bem como as Resoluções CNE/CES nº 002/2001 e CNE/CES nº 002/2005.

CAPÍTULO V — DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição será considerada homologada se cumpridas às exigências contidas nesta Resolução e no Edital.

§1º - Caberá à Comissão Central proceder à avaliação dos documentos com vistas à homologação das inscrições.

§2º - Caberá à Comissão Central, divulgar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após concluído o prazo das inscrições, a relação dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas, concedendo o prazo de 03 (três) dias corridos, da data de sua publicação, para que o candidato possa interpor recurso junto ao CONSEPE, que deverá julgá-lo no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após concluído o prazo do recurso interposto.

§3º - O resultado do recurso ao CONSEPE será publicado na internet (portal da UEPB), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a data de seu julgamento.

§4º - Em nenhuma hipótese haverá restituição do valor pago pela inscrição.

CAPÍTULO VI — DA BANCA EXAMINADORA

Art. 6º - A Banca Examinadora será constituída por 01 (um) professor do quadro efetivo da UEPB e 02 (dois) de outra Instituição de Ensino Superior, possuidores da mesma titulação docente e/ou superior prevista para o concurso.

Art. 7º - Os nomes dos professores para constituição das Bancas Examinadoras serão encaminhados ao CONSEPE para homologação atendendo aos seguintes requisitos:

I - 01 (um) professor do quadro efetivo da UEPB, que atue na área objeto do concurso, que atuará como presidente.

II - 02 (dois) professores do quadro efetivo de outras IES (Instituição de Ensino Superior), que atuem na área objeto do concurso ou em áreas afins.

§ 1º - Na inexistência de professor do quadro efetivo da UEPB que atue na área objeto do concurso, a Banca Examinadora deverá ser constituída, integralmente, por professores de outras IES, sendo a presidência indicada e designada pela Comissão do Concurso.

§ 2º - Para atendimento ao disposto no inciso II, a Comissão poderá convidar professores inativos de reconhecido mérito acadêmico e que possuam a titulação exigida.

Art. 8º - As Bancas Examinadoras, na impossibilidade de substituição de um membro titular por seu suplente, poderão funcionar, em qualquer etapa do concurso, com apenas 02 (dois) membros efetivos.

Art. 9º - A designação dos membros das Bancas Examinadoras será feita pelo (a) Presidente da Comissão Central do Concurso.

Art. 10 - Não poderão integrar a Banca Examinadora:

- I - Cônjuge, ex - cônjuge, companheiro ou ex - companheiro de candidatos;
- II - Parentes de candidatos em até 3º grau;
- III - Sócio do candidato em sociedade civil ou comercial de fato ou de direito.

IV - Diretor de Centro, Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso de Graduação para onde estão sendo oferecidas as vagas.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo resulta na anulação das provas realizadas e apuração de crime de responsabilidade nos termos do artigo 12 desta Resolução.

Art. 11 - Em caso de substituição de professor na Banca Examinadora, os atos praticados pelo examinador substituído serão válidos, desde que a substituição não tenha ocorrido por desídia ou ato ilícito.

Art. 12 - Em caso de indícios de falta de dignidade profissional, por parte de membro da Banca Examinadora, a Comissão Central abrirá sindicância para apurar os fatos que, se confirmados, serão comunicados à Reitora para as providências necessárias, de acordo com as normas em vigor.

CAPÍTULO VII — DO PROGRAMA

Art. 13 - O programa constará de 05 (cinco) temas, correspondentes ao conhecimento básico necessário ao desempenho das atividades docentes na área objeto do concurso, e será elaborado conforme disposto no artigo 14.

Parágrafo Único - Não constarão no programa as referências bibliográficas.

Art. 14 - Os docentes das Bancas Examinadoras serão responsáveis pela indicação dos temas, das provas de expressão oral e escrita, de cada área objeto do concurso.



CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO

Art. 15 - O processo de avaliação dos candidatos será realizado em 03 (três) etapas:
I - Prova de expressão escrita – peso 3,5 (três e meio);
II - Prova de expressão oral – peso 3,5 (três e meio);
III - Exame de títulos – peso 3,0 (três).
§ 1º - As etapas I e II são de caráter eliminatório, submetendo-se à etapa seguinte os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete).
§ 2º - A etapa de exame de títulos é classificatória.
§ 3º - No exame de títulos, considera-se como limite de pontuação a obtenção de 140 (cento e quarenta) pontos.
Art. 16 - Os membros da Banca Examinadora levarão em consideração, na avaliação da prova de expressão oral e escrita, os seguintes indicadores, sendo atribuída a pontuação abaixo:
I - Didático: organização, criatividade e poder de sistematização na apresentação do assunto – 3 (três) pontos;
II - Linguístico: domínio da linguagem (coerência e coesão textuais), capacidade argumentativa e comunicativa (clareza) – 3 (três) pontos;
III - Conteudístico: Domínio do conteúdo, produtiva discussão, capacidade crítica na formulação conclusiva - 4 (quatro) pontos.
Art. 17 – Nas duas etapas previstas nos incisos I e II do Art. 15, os membros da Banca Examinadora atribuirão, individualmente, notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
Parágrafo único – A nota final obtida pelo candidato em cada uma destas etapas do concurso resultará da média aritmética das notas que lhe forem atribuídas por cada um dos membros da Banca Examinadora.
Art. 18 – A pontuação final do candidato será calculada com base na fórmula constante no anexo da presente resolução e os resultados serão arredondados para centésimos.

CAPÍTULO IX — DAS PROVAS
Título I – Da Prova de Expressão Escrita

Art. 19 - A prova de expressão escrita, com duração máxima de 04 (quatro) horas, versará sobre um dos temas previstos no programa do concurso.
I - O tema de que trata o *caput* deste artigo será sorteado pela Banca Examinadora na presença dos candidatos, no momento da realização da prova de expressão escrita, sendo disponibilizado na internet, na página da UEPB.
II - O tema da prova de expressão escrita será único para todos os candidatos.
III - A prova de expressão escrita exigirá do candidato a elaboração de um texto, de 04 (quatro) a 08 (oito) páginas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que deva contemplar os critérios de textualidade, em papel fornecido pela Banca Examinadora, devidamente rubricada pela comissão.
IV - A Banca Examinadora encaminhará a Comissão Central, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário de encerramento da prova de expressão escrita, a relação dos candidatos aprovados nesta etapa.
V - A referida relação, indicando também dia e hora para realização do sorteio da prova de expressão oral será publicada, pela Comissão Central, imediatamente após seu recebimento, no portal da UEPB (www.uepb.edu.br).

CAPÍTULO X — DAS PROVAS
Título II – Da Prova de Expressão Oral

Art. 20 - O sorteio do tema da prova de expressão oral deverá ocorrer com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data estabelecida para a respectiva prova, em local previamente determinado pela Comissão e aberto ao público. Não é exigida a presença do candidato para a realização do sorteio do tema. O tema sorteado será disponibilizado, após sorteio, no portal da UEPB (www.uepb.edu.br).
§1º. A prova de expressão oral consistirá de uma apresentação/exposição de 40 (quarenta) minutos sobre o tema sorteado.
§2º. A critério da Banca Examinadora poderá haver arguição oral, utilizando-se o tempo máximo de 20 (vinte) minutos.
§3º. Após o sorteio do tema da prova de expressão oral, que será o mesmo para todos os candidatos, proceder-se-á o sorteio da sequência das apresentações.
§4º. Será eliminado do sorteio da prova de expressão oral, o tema anteriormente sorteado para a prova de expressão escrita.
§5º. Nenhum candidato poderá assistir à prova de expressão oral do outro.
§6º. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova de expressão escrita for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos ou, ainda, comunicar-se com outro candidato; for surpreendido portando telefone celular, gravador, *players*, calculadora, receptor, *paggers* ou equipamento similar.
Art. 21 – A Banca Examinadora poderá, a qualquer momento, decidir pela eliminação de candidato que manifestar conduta inadequada, utilizar processo fraudulento, meios ilícitos, ou atentar contra a disciplina no local de realização das provas.
Parágrafo Único – No caso de ocorrência do fato descrito no *caput* deste artigo, a Banca Examinadora relatará, em ata, todo o ocorrido, tomando inclusive, nomes e dados de testemunhas.
Art. 22 – A Banca Examinadora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento de todas as apresentações, para enviar à Comissão Central o resultado desta etapa.
§ 1º - A Banca Examinadora procederá a avaliação dos títulos, apenas dos candidatos aprovados na prova de expressão oral, nos termos do §1º do art. 15 desta Resolução.
§ 2º - A Comissão Central fará publicar a relação dos aprovados e classificados no concurso, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da relação da Banca Examinadora.
§ 3º – Todas as provas serão realizadas nas dependências dos prédios da UEPB, cujo endereço e horário serão divulgados no cartão de inscrição.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 23 – Serão classificados os candidatos no limite das vagas oferecidas no concurso, na ordem decrescente de pontos obtidos.

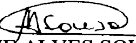
Parágrafo único – em caso de empate na classificação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
I - Maior nota na prova de títulos
II – Maior nota na prova expressão oral
III - Maior idade.
Art. 24 – No exame de títulos, serão obedecidos os critérios da tabela anexa, como parte integrante desta Resolução.

CAPÍTULO XII – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 25 – Encerrados os trabalhos, a Comissão Central elaborará um relatório com as ocorrências de todas as etapas referentes ao Concurso, bem como o nome do candidato aprovado e classificado à vaga oferecida e a relação dos demais candidatos aprovados.
§ 1º - Do Resultado Final, caberá recurso ao CONSEPE, em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação, devendo o julgamento ser procedido pelo Conselho no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) horas, seguintes à interposição.
§ 2º – O relatório será encaminhado à Reitora, que terá o prazo Máximo de 20 (vinte) dias, após a data do recebimento, para proceder à homologação do concurso pelo CONSUNI.

CAPÍTULO XIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26 – A Inscrição do candidato implicará no reconhecimento e aceite destas normas.
Art. 27 – O candidato deverá comparecer ao local das provas no dia e hora designados no cartão de inscrição ou portal da UEPB (www.uepb.edu.br), munido do cartão de inscrição e de documento pessoal de identificação.
Art. 28 – O não comparecimento do candidato às provas, no horário previsto, implicará em sua eliminação do concurso, qualquer que seja a alegação apresentada.
Art. 29 – Não haverá segunda chamada, recontagem de pontos ou revisão de provas.
Art. 30 – O candidato aprovado e classificado só tomará posse após apresentação de Cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação e do (s) Diploma (s) do (s) curso (s) de Pós-Graduação, com validade nacional, exigidos em edital.
Art. 31 – Os 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício das atividades docentes serão considerados período de estágio probatório.
Art. 32 – O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central, cabendo desta decisão, recurso ao CONSUNI.
Art. 34 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campina Grande (PB), 17 de março de 2011.


MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

ANEXO I - RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/004/2011

QUADRO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS
1. Títulos de Pós-Graduação (considerar apenas o título mais elevado)	
1.1. Doutorado na área de conhecimento específica da área objeto do Concurso.	60
1.2. Doutorado em área de conhecimento afim ao da área objeto do Concurso.	50
1.3. Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de doutorado em área de conhecimento específica a área objeto do Concurso.	40
1.4. Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de doutorado em área de conhecimento afim a área objeto do Concurso.	35
1.5. Mestrado na área de conhecimento específica da área objeto do Concurso.	35
1.6. Mestrado em área de conhecimento afim ao da área objeto do Concurso.	25
2. Atividades de Magistério ou afins	
2.1 Exercício no Ensino Superior, em Programa de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> – máximo de 5 (cinco) anos (por ano letivo de efetivo exercício).	1,5
2.2 Exercício no Ensino Superior, em Programa de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> ou ensino de graduação. – máximo de 5 (cinco) anos (por ano letivo de efetivo exercício).	1
2.3. Exercício na Educação Básica (ensinos fundamental e médio) – máximo de 5 (cinco) anos (por ano de efetivo exercício).	0,5
2.4. Orientação de Tese de Doutorado aprovada – máximo de 5 (cinco) teses (por tese orientada).	3
2.5. Orientação de Dissertação de Mestrado aprovada – máximo de 5 (cinco) teses (por tese orientada).	2
2.6. Orientação de Monografia de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) – máximo de 5 (cinco) monografias (por monografia orientada).	0,5
2.7. Orientação de Projeto Institucional de Iniciação Científica ou de Extensão – máximo de 5 (cinco) projetos (por projeto orientado).	0,5
2.8. Orientação de Trabalho Acadêmico de conclusão de Curso – máximo de 5 (cinco) projetos (por trabalho orientado).	0,25
2.9. Participação como aluno de graduação em Programa Institucional de Iniciação Científica, Extensão e/ou monitoria - mínimo de 01 (um) ano e máximo de 03 (três) anos (por ano de participação).	0,5
2.10 Participação como Membro Titular em banca examinadora de Concurso Público para Docentes - Máximo de 5 (cinco) bancas (por banca examinadora).	1

2.11. Participação como Membro Titular em Banca Examinadora de Tese de Doutorado - Máximo de 5 (cinco) bancas (por banca examinadora).	1
2.12. Participação como Membro Titular em Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado- Máximo de 5 (cinco) bancas (por banca examinadora).	0,5
2.13. Coordenação de Projeto Científico aprovado por Órgão de Fomento.	2,0
2.14. Participação como membro integrante de Projeto de Pesquisa aprovado por Órgão de Fomento.	0,5
3.Trabalhos Publicados	
3.1. Publicação de artigo científico em periódico especializado internacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos – máximo de 5 (cinco) artigos (por artigo). Considerar aqueles que constam no Qualis A, B, e C.	4
3.2. Publicação de artigo científico em periódico especializado nacional com corpo editorial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos – máximo de 5 artigos (por artigo). Considerar aqueles que constam no Qualis A, B, e C.	3
3.3. Autoria de livro na área de conhecimento objeto do Concurso ou áreas correlatas – máximo de 5 (cinco) livros (por livro).	2,5
3.4. Organização de livro na área objeto do Concurso ou áreas correlatas – máximo de 5 (cinco) livros (por livro).	1,5
3.5. Autoria de capítulo em livro de coletânea na área de conhecimento objeto do Concurso ou áreas correlatas – máximo de 5 (cinco) capítulos (por capítulo publicado).	1,5
3.6. Publicação de trabalhos completos em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais, relativa aos últimos 5 (cinco) anos – máximo de 5 (cinco) resumos (por resumo publicado).	0,5
3.7. Publicação de resumos em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais, relativa aos últimos 5 (cinco) anos – máximo de 5 (cinco) resumos (por resumo publicado).	0,25
3.8. Publicação de artigo sobre tema relativo à área objeto do Concurso em jornais, relativa aos últimos 5 (cinco) anos - máximo de 5 (cinco) artigos (por artigo publicado).	0,25
4. Participação em Eventos Científicos	
4.1. Participação em Evento Científico Internacional ou Nacional, através de comunicação oral, painel ou posters, relativa aos últimos 5 (cinco) anos - máximo de 5 (cinco) participações (por participação).	0,5
4.2. Participação em Evento Científico regional ou local, através de comunicação oral, painel ou posters, relativa aos últimos 5 (cinco) anos - máximo de 5 (cinco) participações (por participação).	0,25
5. Outras Atividades	
5.1. Exercício de cargo administrativo no âmbito universitário – máximo de 3 (três) cargos distintos (por cargo exercido). Considerar apenas o cargo mais elevado.	
5.1.1 Reitor	2,0
5.1.2 Vice-Reitor	1,5
5.1.3 Pró-Reitor , Diretor de Centro ou equivalente	1,0
5.1.4 Pró-Reitor Adjunto, Diretor de Centro Adjunto ou equivalente	0,5
5.1.5 Chefe de Departamento e Coordenador de Curso (graduação ou pós-graduação)	0,5
5.1.6 Chefe de Departamento Adjunto e Coordenador de Curso Adjunto (graduação ou pós-graduação)	0,25

Fórmula de Cálculo:

$$PF = \left(\frac{PE}{10} \cdot 3,5 + \frac{PD}{10} \cdot 3,5 + \frac{ET}{P_{max}} \cdot 3,0 \right) \cdot 100$$

Onde:
PF = Pontuação Final;
PE = Nota da Prova de Expressão Escrita;
PD = Nota da Prova de Expressão Oral;
ET = Pontos obtidos no Exame de Títulos;
P_{max} = Pontuação Máxima no Exame de Títulos (igual a 140).

Secretaria de Estado da Receita

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria n.º023/2011 1ª GR
PROCESSO: 0118962011-1 10/03/2011.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos Talões de Notas Fiscais de Venda a Consumidor - MOD 2 - Serie D - enumerados de 00001 à 00500, pertencente à firma **Francisco Sousa da Silva ME**, estabelecida no (a) Quadra 209 - Lote 17 A - Condomínio Residencial Parque das Violetas - Mangabeira - João Pessoa/PB, CNPJ nº 04.750.173/0001-88 e Inscrição Estadual nº 16.133.150-5.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, dos Talões de Notas Fiscais de Venda a Consumidor - MOD 2 - Serie D - enumerados de 00001 à 00500.

III – DETERMINAR a fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

José Marconi da Silva
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 041/2009 – GRN-3 Campina Grande, 19 de janeiro de 2011

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0516212009-0 – C.E Queimadas.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de talões de Notas Fiscais de numeração 000.101 a 000.500, em nome da firma: **LUCIENE RAMOS**, Inscrição Estadual nº 16.137.048-9 e CNPJ nº 05.153.605/0001-36, estabelecida a rua Eunice Ribeiro, nº 437, bairro Centro, na cidade de Queimadas – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, talões de notas fiscais de numeração 000.101 a 000.500, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 000144/09.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02.06.2009.

PUBLIQUE – SE

ARNON CAVACANTE DINIZ
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 042/2009 – GRN-3 Campina Grande, 19 de janeiro de 2011

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0549312009-7 - Agência de Alagoa Nova.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 02(dois) talões de Notas Fiscais, Série “D” de nºs 351 a 400 e de 401 a 450, AIDF nº 000028 do ano de 2006, em nome da firma: **AGROINDUSTRIAL URUCU LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.027.106-1 e CNPJ nº 08.574.618/0001-77, estabelecida na Fazenda Engenho Urucu, s/n, Zona Rural, na cidade de Alagoa Nova – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, talões de Notas Fiscais, Série “D” de nºs 351 a 400 e de 401 a 450, AIDF nº 000028 do ano de 2006, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 036/09.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23.06.2009.

PUBLIQUE – SE

ARNON CAVACANTE DINIZ
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 045/2009 – GRN-3 Campina Grande, 19 de janeiro de 2011

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0678982009-4 - RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 01(um) talão de Nota Fiscal de venda a consumidor, Série “D”, de nº 000051 a 000100, liberados através da AIDF nº 0861/99, em nome da firma: **INÁCIA AGOSTINHO FERNANDES**, Inscrição Estadual nº 16.082.546-6 e CNPJ nº 24.284.861/0001-07, com endereço constante nas notas fiscais estabelecida à rua Maciel Pinheiro, nº 170, loja 21-Edifício Palomo, bairro Centro, na cidade de Campina Grande – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01(um) talão de Nota Fiscal de venda a consumidor, de nº 000051 a 000100, liberados através da AIDF nº 0861/99, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 000699/2009.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20.07.2009.

PUBLIQUE – SE

ARNON CAVACANTE DINIZ
Gerente Regional



AGÊNCIA DE POCINHOS

PORTARIA Nº 00001/2011/POC

13 de Janeiro de 2011

O Coletor Estadual AGÊNCIA DE POCINHOS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0032122011-0;
Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/01/2011.

0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00001/2011/POC

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.141.454-0	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS ADRIELA LTDA-EPP	R ANTONIO VAZ RIBEIRO, Nº 80 - CENTRO	POCINHOS / PB	NORMAL

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão; Turismo e do Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2011

João Pessoa, 22 de março de 2011

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, do TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE, e do DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso de suas atribuições e de acordo com o que prescreve o I Edital de Apoio a Projetos Produtivos do Estado da Paraíba.

R E S O L V E M:

Art. 1º - Designar os membros do COMITÊ GESTOR DE PROJETOS CGP-PB, com a seguinte composição:

- PROJETO COOPERAR:

- Roberto da Costa Vital, Mat. 138.610-7 - Coordenador
- Dêlma do Socorro Pessoa Barbosa Aquino, Mat. 105.492-9
Membro
- Aresque Machado de Almeida, Mat. 169.490-1
Membro
- Gracy Wedja Alves Bulhões, Mat. 166.659-2
Membro

- SEPLAG:

- Ildebrando Vieira dos Santos, Mat. 157.787-1
Membro

- FUNCEP:

- Eliane Cavalcante Lopes de Sousa, Mat. 110.604-0
Membro

- EMATER:

- Robi Tabolka dos Santos, Mat. 2081-8
Membro

- SEDAP:

- Maria Madalena Campos Germano, Mat. 124.956-8
Membro

- IDEME:

- Geraldo Lopes de Oliveira, Mat. 72.153-1
Membro

- SETDE:

- Antônio Teixeira Neto, Mat. 170.331-5
Membro

Art. 2º - A Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão – SEPLAG, no uso de suas atribuições, delega poderes ao Projeto Cooperar, que ficará com a incumbência de garantir o apoio técnico, operacional e logístico suficiente para a operacionalização do I Edital de Apoio a Projetos Produtivos do Estado da Paraíba – 2009, e que também ficará responsável pela Coordenação do Comitê Gestor de Projetos,

Parágrafo único – As atribuições mínimas do COMITÊ GESTOR DE PROJETOS CGP-PB, para atender ao que dispõe o termo de Referência 2009, a Carta Consulta – 2009, o Manual de Orientação Preliminar do BNDS e o Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 09.2.1519.1, este firmando entre o BNDES e o Governo do Estado da Paraíba, são as seguintes:

I. Acompanhar a execução dos projetos selecionados no âmbito do I Edital de Apoio a Projetos Produtivos do Estado da Paraíba, registrando as informações relativas ao

andamento de sua execução em seus respectivos dossiês;

II. Participar da formulação, planejamento, coordenação, execução e acompanhamento dos projetos classificados;

III. Executar serviços correspondentes à sua habilitação, desenvolvendo análises, estudos, pesquisas, cálculos, processando dados e informações, elaborando laudos, pareceres, minutas de convênios, individualmente ou em equipes multidisciplinares;

IV. Desenvolver, sistematizar, aperfeiçoar e corrigir métodos e técnicas de trabalho em programas, projetos, individualmente ou em equipes multidisciplinares.

V. Realizar vistorias, perícias e avaliações de serviços técnico-administrativo, correspondentes à sua habilitação, observada sua respectiva regulamentação profissional, individualmente ou em equipes multidisciplinares;

VI. Analisar e emitir pareceres técnicos específicos, estudos de viabilidade técnico-econômica, relatórios, demonstrativos, tabelas, gráficos e outros instrumentos técnicos relacionados à sua área de atuação, por determinação legal ou quando solicitado pela Coordenação;

VII. Assumir a interlocução entre o BNDES e as entidades proponentes dos projetos;

VIII. Fazer-se representar nas visitas de acompanhamento dos projetos realizadas pelo BNDES;

IX. Encaminhar os pedidos de liberação de recursos destinados aos projetos ao BNDES, instruídos com as devidas informações e documentos, após verificação da regularidade ambiental dos projetos e, no caso de realização de obras civis, da regularidade da ocupação do imóvel;

X. Responsabilizar-se pela organização das informações e da documentação das entidades proponentes dos projetos selecionados;

XI. Responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao BNDES;

XII. Manifestar-se sobre relatórios de execução físico-financeira elaborados pelas entidades proponentes dos projetos, informando o BNDES sobre eventuais divergências e alterações nos investimentos previstos;

XIII. Elaborar relatórios consolidados de acompanhamento e de desempenho dos projetos apoiados e encaminhá-los trimestralmente ao BNDES, ou sempre que por ele solicitado;

XIV. Manter sob a guarda, durante a vigência do contrato celebrado entre o BNDES e o Estado da Paraíba, os dossiês dos projetos selecionados, disponibilizando-os ao BNDES por ocasião das visitas de acompanhamento;

XV. Elaborar o relatório final de avaliação da implantação dos projetos apoiados;

XVI. Informar ao BNDES a existência de fatos de qualquer natureza que possam comprometer a execução de qualquer dos projetos apoiados, tão logo tenha conhecimento de sua ocorrência;

XVII. Comunicar ao BNDES às alterações que vier a aprovar nos Planos de Trabalho dos projetos apoiados, disponibilizando as informações nos dossiês dos respectivos projetos;

XVIII. Apresentação de outros documentos exigidos por disposição legal ou regulamentar, assim como os usualmente solicitados em operações análogas, julgados necessários pelo BNDES;

XIX. Todo material promocional veiculado nos projetos classificados deverá constar, os devidos créditos ao FUNCEP/BNDES, e os símbolos oficiais do Governo do Estado da Paraíba e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;

XX. Articular junto às instituições parcerias ora referenciadas, quando necessários, conforme dispõe o item 2.6, da Carta Consulta aprovada pelo BNDES, a seguir definidas: Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão – SEPLAG/COOPERAR – Parceria na logística e disponibilização de técnicos para apoiar a execução e acompanhamento do edital e dos projetos selecionados; Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – SETDE - Parceria na logística e disponibilização de técnicos para apoiar a execução e acompanhamento do edital e dos projetos selecionados; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP - Parceria na logística e disponibilização de técnicos para apoiar a execução e acompanhamento do edital e dos projetos selecionados; Fundo de Combate a Erradicação da Pobreza – FUNCEP – Recursos de contrapartida para execução do I Edital de Apoio a Projetos Produtivos do Estado da Paraíba; Empresa de assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER – Identificação e cooperativas produtivas de baixa renda em funcionamento do Estado; Empresa Estadual de pesquisa Agropecuária – EMEPA – Identificação e cooperativas produtivas de baixa renda em funcionamento do Estado; Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA – orientação para as licenças ambientais; Serviço de Apoio Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba – SEBRAE – Parceiro na formação empreendedora das associações e cooperativas participantes do edital; Universidade Estadual da Paraíba – UEPB – Orientação as organizações, associações e cooperativas na elaboração dos projetos; Organização das Cooperativas do Estado da Paraíba – OCE-PB – Disponibilização do cadastro das cooperativas ativas no Estado e sua situação atual; Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – parceiro na divulgação do I Edital de Apoio a Projetos Produtivos do Estado da Paraíba; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA – Identificação e cooperativas produtivas de baixa renda em funcionamento do Estado; Universidade Federal da Paraíba/ Rede de Sistema – UFPB/Rede Sist – apoio na elaboração de projetos, na disponibilização de logística e técnicos quando da execução dos projetos selecionados; Universidade Federal de Campina Grande – UFCG – apoio na elaboração de projetos, na disponibilização de logísticos e técnicos quando da execução dos projetos selecionados.

Art. 3º O COMITÊ GESTOR DE PROJETOS – CGP se reunirá, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador e/ou do Secretário de Estado do Planejamento e Gestão, Gestor do Projeto, quando necessário.

Parágrafo único – O COMITE GESTOR DE PROJETOS – CGP será instalado até 8 (oito) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria torna sem efeito a Portaria Conjunta nº 006/2010, de 24 de maio de 2010 e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da SEPLAG

MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado da SEDAP

RENATO DA COSTA FELICIANO
Secretário de Estado da SETDE

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0202

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 6403-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 221 de 15/03/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA LIMA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 65.317-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88. João Pessoa, 25 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0216

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 3481-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1494 de 06/12/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOSEFA FERREIRA DA SILVA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 75.079-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88. João Pessoa, 25 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0217

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 10381-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 231 de 15/03/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RIZONETTE GONÇALVES BATISTA, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 81.527-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88. João Pessoa, 25 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0218

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 1170-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 066 de 27/01/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LUZIA SOARES DA ROCHA, Professor de Educação Básica 1 matrícula nº. 65.950-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88. João Pessoa, 25 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0219

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 3797-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 365 de 07/04/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO SILVA DE ASSIS QUEIROGA, Professor de Educação Básica 1 matrícula nº. 65.886-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88. João Pessoa, 25 de janeiro de 2011.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBprev

PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO

ATO Nº 13/2011

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/26/2011	MILLIAMIR MOREIRA RAMOS	Tributário. Prescrição. Processo Judicial. Extinção. Decurso superior a cinco anos. Ausência de Citação. Inexistência de Causa Interruptiva ou Suspensiva. Prescrição Constatada. A prescrição Tributária, em tese, pode ser reconhecida de ofício pela Administração Pública. Pedido acatado em relação a CDA de nº 000210980005787, eis que há mais de oito anos sem qualquer ação executiva da parte do exequente. PROCEDÊNCIA DO PLEITO	CONSULTA
PGE/27/2011	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	ADMINISTRATIVO. Consulta. Secretaria de Estado da Cultura. Solicitação de repasse de verbas públicas. Realização de evento cultural. Entidade sem fins lucrativos. Convênio. POSSIBILIDADE CONDICIONADA. VEDAÇÃO CIRCUNSTANCIAL. É juridicamente possível a celebração de convênio para disciplina de transparência de recursos financeiros de dotações orçamentárias com entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, desde que observadas as disposições do art. 116 da Lei Nacional nº 8.666/13 e a disciplina contida na Lei Estadual nº 6.194/95 (CADIN-PB), nos Decretos Estaduais nº 29.463/2008 (Normas Gerais sobre Convênios e Ajustes) e nº 31.966/2011 (Normas de Execução Orçamentária de 2011) sem prejuízo das demais normas da legislação federal e estadual aplicáveis à espécie. Contudo, em caráter circunstancial, está proibida a celebração de acordos, convênios ou congêneres, visando ao aporte de recursos do Tesouro, para financiar, no todo ou em parte, a realização de eventos patrocinados por entes públicos, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, privadas ou públicas, quando houver qualquer desembolso financeiro por parte do Poder Executivo Estadual, executando-se a realização de eventos promovidos pelo Poder Executivo Estadual, nos termos do Decreto Estadual nº 31.984/2011.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 23 de fevereiro de 2011.
Republicada por incorreção

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
PROCURADORA GERAL DO ESTADO
ATO Nº 16/2011

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/31/2011	JF CAVALCANTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVES	Processo Tributário. Reclamação contra Lançamento. Insurgência Posterior à Emissão da CDA. Secretária de Estado da Receita. Última instância Administrativa. Impossibilidade de rediscussão do caso na PGE. A insurgência do contribuinte contra o lançamento fiscal deve ocorrer nos prazos e no âmbito do processo administrativo tributário da Secretaria de Estado da Receita. Não havendo prejudicialidade declarada pela Autoridade Fazendária a dívida é mantida e encaminhada à execução. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 04 de março de 2011.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
PROCURADORA GERAL DO ESTADO



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

Portaria Nº 098/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de março de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 665/2011-DPPB, RESOLVE designar o Defensor Público CARLOS ROBERTO BARBOSA, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Olegário Gonçalves de Moraes, nos autos da Ação Penal, Processo Nº 013.2008.002.808-0, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Cajazeiras, onde será submetido a julgamento popular, dia 22 de março de 2011, às 08:00 horas. Publique-se, Cumpra-se.



Portaria Nº 099/2011-DPPB/GDPG João Pessoa, 16 de março de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 599/2011-DPPB**,
RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Alexandre Raimundo da Silva, Processo Nº 031.1994.000.073-5**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Princesa Isabel**, no dia 15 de março de 2011, às 08:00 horas, e **Jeová Rodrigues da Silva, Processo Nº 053.2009.000.062-0**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Malta**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 17 de março de 2011, às 08:30 horas.
Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 100/2011-DPPB/GDPG João Pessoa, 16 de março de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 538/2011-DPPB**,
RESOLVE designar o Defensor Público **OTÁVIO NETO ROCHA SARMENTO**, Símbolo DP-2, matrícula 127.355-8, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Damião Vieira Cosmo**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 005.2008.000.021-8**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de São João do Rio do Peixe**, onde será submetido a **julgamento popular, dia 16 de março de 2011, às 08:30 horas**.
Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 101/2011-DPPB/GDPG João Pessoa, 16 de março de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 624/2011-DPPB**,
RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Damião de Souza Santos, Processo Nº 013.2010.000.484-8**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Cajazeiras**, no dia 15 de março de 2011, às 08:00 horas, e **Manoel Quirino de Araújo, Processo Nº 050.2008.000.124-6**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de São Mamede**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 16 de março de 2011, às 08:30 horas.
Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 102/2011-DPPB/GDPG João Pessoa, 16 de março de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 536/2011-DPPB**,
RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ DE OLIVEIRA GANGORRA**, Símbolo DP-3, matrícula 58.610-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Antonio Campos**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 046.2000.000.107-6**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Solânea**, onde será submetido a **julgamento popular, dia 16 de março de 2011, às 08:30horas**.
Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 103/2011-DPPB/GDPG João Pessoa, 16 de março de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 539/2011-DPPB**,
RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ DE OLIVEIRA GANGORRA**, Símbolo DP-3, matrícula 58.610-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Antonio Campos**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 046.20000.000116-7**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Solânea**, onde será submetido a **julgamento popular, dia 23 de março de 2011, às 08:30horas**.
Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 104/2011-DPPB/GDPG João Pessoa, 16 de março de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 612/2011-DPPB**,
RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Cosmo Patrício de Almeida, Processo Nº 021.2008.001.525-4**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Itaporanga**, no dia 23 de março de 2011, às 14:00 horas, e **Damião Rufino, Processo Nº 026.2009.000.347-1**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Piancó**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 24 de março de 2011, às 08:30 horas.
Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo O. Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 025/2011–DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/2002, e nos termos do § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PERMANÊNCIA**, da servidora abaixo relacionada:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parecer
DPPB	0455/2011	77.735-8	MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DE SOUSA	SRH Nº 030/2011

João Pessoa, 16 de março de 2011.

Vanildo O. Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado